



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Dr. José Bourabey*  
017

LEI Nº 1092, DE 29 DE MARÇO DE 1.979.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel de propriedade da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, o imóvel adiante descrito, para integrar o Patrimônio Municipal, pelo preço de CR\$ 299.652,00(duzentos e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros).

Artigo 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, localiza-se no lote nº 02 da Quadra nº 03, do Loteamento Balneário Indaiã, na Avenida Minas Gerais nº 50, com área total de 360m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), tendo uma área construída de 186,02m<sup>2</sup> (cento e oitenta e seis metros e dois centímetros quadrados).

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 300.000,00(trezentos mil cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei, na seguinte codificação:-

- 03- Administração e Planejamento
- 07- Administração
- 0251-20- Edificações Públicas
- 4200 - Inversões Financeiras
- 4210- Aquisição de Imóveis
- Aquisição de Imóveis na Av. Minas Gerais.

Artigo 4º- O crédito de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos legais disponíveis, com redução das seguintes verbas:-

- 10.07.0211.10.4110.00 - ficha 103.....CR\$200.000,00
- 10.58.5751.13.4110.00 - ficha 108 .....CR\$100.000,00

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 29 de março de 1.979.

*Dr. José Bourabey*  
Dr. José Bourabey  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 29 de março de 1.979.

*Euclides*  
Euclides  
EIT Macedo

Chefe da Seção da Secretaria.